



Processo de Dispensa de Licitação nº21.11.26/DP

A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Itapipoca, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para Aquisição de cadeira de rodas para distribuição gratuita em atendimento à determinação judicial, no Município de Itapipoca-CE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o Art. 24, inciso II, da lei 8.666/93 24, inciso II, alterado pelo decreto federal Nº 9.412/2018.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando a ausência desse item no estoque do Almoarifado desta Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que o paciente José Ivo Pereira Barbosa, apresenta o quadro de tumor cerebral, hemiplegia e paraplegia (CID 98.1), o que o faz depender de cuidados especiais de terceiros, incluindo higienização, mobilização e alimentação;

Considerando que o grave estado de saúde do paciente;

Justifica-se a aquisição deste material para atendimento à determinação judicial em favor do requerente.

A presente dispensa de licitação encontra-se fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado. *"Art.24 – É dispensável a licitação: I – Omissis; II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".* Por todas as razões expendidas e, também, pelas recomendações legais previstas no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a seguir transcrito, resta largamente comprovada a razão da contratação direta.

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24, inciso II, alterado pelo decreto federal Nº 9.412/2018 esclarece:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);



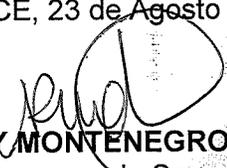
Art. 23, inciso II, alínea a: "para compras e serviços comuns".

- a) Convite: até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)
(redação dada pelo decreto 9.412 de 18 de junho de 2018).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Procedeu-se com a consulta a diversas empresas do ramo pertinente com o presente objeto, e conciliando a questão da oferta do melhor preço, da regularidade jurídica, trabalhista, fiscal e previdenciária, a escolha recaiu sobre a empresa **SUPREMA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.655.575/0001-82, situada na Rua Padre Mororo, 730, Loja 01 e 02 - Centro - Fortaleza/Ceará. CEP: 60.015-220, com o valor global de **R\$ 2.720,00 (dois mil, setecentos e vinte reais)**, conforme consta nos autos do processo supracitado.

Itapipoca – CE, 23 de Agosto de 2021.


VANESSA KELRY MONTENEGRO DE OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde